



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>: 1.924-0/2022</b>
<b>PROCEDÊNCIA</b>	<b>: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>: DELMIRO AZEVEDO BRAGA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA</b>

## I – RELATÓRIO

O Mato Grosso Previdência encaminha, para fins de registro, o Ato de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, concedido ao **Sr. DELMIRO AZEVEDO BRAGA**, servidor efetivo, no cargo de Investigador de Polícia/LC344/407, Classe E, Nível 007, lotado na Polícia Judiciária Civil, no município de Cuiabá-MT, com fundamento no art. 40, §4º e §4º-B, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, bem como art. 140-A, § 2º, incisos III e IV, da Constitucional Estadual de Mato Grosso e art. 7º da Emenda Constitucional Estadual nº 92/2020 c/c art. 307, da Lei Complementar Estadual nº 407/2010, mais as demais disposições da referida Lei Complementar Estadual nº 407/2010 e suas alterações, Processo MTPREV nº 552030/2021; bem como nos arts. 10, inciso XXIII e 211, inciso II, § 1º, da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCEMT).

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos remetidos pelo interessado, manifestou-se favoravelmente ao pedido, atestando a legalidade da planilha de proventos integrais (Doc. nº 7539/2022).



3. Diante disso, editou-se o Ato nº 5.648/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 02/12/2021 (fl. 7 - Doc. nº 7539/2022).

4. A Unidade de Instrução, elaborou Relatório Técnico Preliminar, no qual sugere nos termos do art. 139, da Resolução Normativa nº 14/2007 o registro do Ato nº 18.569/2017, bem como pela legalidade da planilha de proventos (Doc. nº 152505/2022).

5. Em ato contínuo, foi exarada Decisão determinando a citação do Diretor Presidente do Mato Grosso Previdência para que manifeste e encaminhe documentação complementar (Doc. nº 152833/2022), sendo citado, por meio do Ofício nº 130/2022/AASC/RRO (Doc. nº 152989/2022) e solicitou prorrogação de prazo (Doc. nº 169450/2022) que foi deferida conforme Decisão (Doc. nº 169600/2022) e informado mediante o Ofício nº 156/2022/AASC/RRO (Doc. nº 169659/2022).

6. Na sequência, o Diretor Presidente do Mato Grosso Previdência encaminhou documentação, dentre elas, o Ato nº 3.694/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 14/08/2022, que retificou em partes o Ato nº 5.648/2021 (Doc. nº 184455/2022).

7. Em nova manifestação, a Unidade de Instrução, após análise simplificada dos atos concessivos de benefício previdenciário, elaborou Relatório Técnico de Defesa, no qual relata que o processo está instruído com a documentação e legislação adequada e que os Ato nº 5.648/2021/MTPREV, retificado pelo Ato nº 3.694/2022/MTPREV, estão aptos ao registro, sem adentrar na análise da planilha de proventos, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022 (Doc. nº 282899/2022).



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

ASSESSORIA DO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7627 | 7141 | 2961

E-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

8. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 208/2023, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, manifestou pelo registro dos Atos nº 5.648/2021 e nº 3.694/2022, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais (Doc. nº 5118/2023).

**É o relatório.**